



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86840-000 - e.mail:pmfaxinal@sercomtel.com.br

CGC 75 771 295/0001-07

LEI N.º 866

SÚMULA: Cria vagas do Anexo II da Lei n.º 803 e dá outras providências.

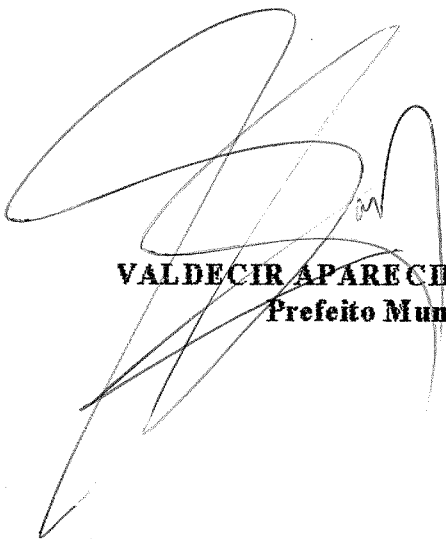
A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas as seguintes vagas no Anexo II da Lei n.º 803:

Grupo Ocupacional	Cargos	Vagas
Profissional	Fonoaudiólogo	01
Semi-Profissional	Oficial Administrativo IV	02
Administrativo	Auxiliar Administrativo	01
Serviços Gerais	Auxiliar Serviços Gerais F.	01

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e nove (31/05/1999).


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal